

V.U. nº 19915
03/10/14

VISADO EM: 10/09/14



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

ASSESSORIA JURÍDICA
UNIFEBE / FEBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2014 TR 673

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2014 TR 673, Art. 170/CE, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque - FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, doravante denominada **FEBE**, com sede no Município de Brusque.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **Eduardo Deschamps**, residente à Rua das Baleias Franca, nº 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53 e a Fundação Educacional de Brusque - FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, doravante denominada **FEBE**, CNPJ nº 83.128.769/0001-17, Rua Dorval Luz, nº 123, município de Brusque, neste ato representada por **Günther Lothar Pertschy**, Presidente, residente à Rua Felipe Schmidt nº 420, ap 301, bairro São Luiz, município Brusque, portador da C.I. nº 3.066.221, CPF nº 463.509.859-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2014 TR 673, Art. 170/CE, publicado no Diário Oficial nº 19.803 de 24/04/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Terceira do Convênio que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação:

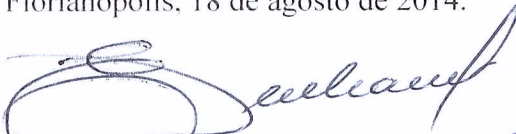
“**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica acrescido ao valor inicialmente conveniado, o valor de R\$ 40.909,00 (quarenta mil, novecentos e nove reais), correndo as despesas à **Ação 6302, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.50.41 – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2014**”.

“**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos referentes ao valor aditado serão liberados à FEBE pela Secretaria, no mês de Dezembro do corrente exercício, correspondem ao valor parcial ou total de 06(seis) mensalidades dos alunos de Licenciatura/2014 já beneficiados.


CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 18 de agosto de 2014.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

FEBE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE



Prof. Günther Lothar Pertschy
PRESIDENTE
Günther Lothar Pertschy
Presidente da FEBE

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome
CPF

2 _____
Nome
CPF

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SEDI/COJUR


Ana Carolina Renata Duarte
Advogada-OAB/SC - 3275 /